



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0040658-12

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

40.658

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 17 de Março de 1.989.

IMÓVEL: APTº N. 602, localizado no 6º andar e terraço do EDIFÍCIO LIVIA, situado à Rua 29-A, no SETOR AEROPORTO, contendo as seguintes divisões internas: Parte inferior: banheiro social, 02 quartos sociais, sendo um suite, sacada, cozinha, área de serviço; Parte Superior: piscina infantil, sacada, 01 suite, banheiro social e living, com área total construída de 273,23m², sendo 190,48m² de área de uso comum, com área privativa distribuída de 165,48m² para o aptº e 25,00m² para os boxes, cabendo a fração ideal de 55,2522m² ou 12,781% do lote n. 14, da QDA. 34-A, com área total de 432,30m². Tendo referido aptº direito a dois boxes de garagens. PROPRIETÁRIA: SIGLA - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede e foro n/Capital, inscrita no CGC n. 02.898.377/0001-35, conforme R-2-35.145 d/Cartório. A Oficial.

R-1-40.658: Goiânia, 17 de Março de 1.989. Por Esc. Públ. de C/Venda de 15.03.89 Lº n. 424, fls. 175/6v do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, a proprietária constante e qualificada acima, VENDEU ao Sr. ANTONIO CAPEL GARCIA, espanhol, comerciante, c/c. ALICE FERNANDES CAPEL, portador da CI n. 1029250-DPMAF-RNE-W541389-X e CPF n. 026.499.181-87, residente e domiciliado à Rua 29-A n. 436, S. Aeroporto, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de NCZ\$... 1.608,00. A Oficial.

R-2-40.658: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2004. Por Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício e com Cláusulas Restritivas, lavrada em data de 27.01.2004, no Lº nº 1149, às fls. 125/126, do 7º Tabelionato de Notas, d/Comarca, os proprietários constantes e qualificados no R-1, supra, ela portadora da CI RG nº 310.790-SSP-Go e do CPF/MF nº 196.177.551-49, DOARAM ao Sr. FRANCISCO FERNANDES CAPEL, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, portador da CI RG nº 1592242-SSP-Go e do CPF/MF nº 426.667.161-04, residente e domiciliado nesta Capital, a NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00. A Oficial.

R-3-40.658: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2004. Por Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício e com Cláusulas Restritivas, lavrada em data de 27.01.2004, no Lº nº 1149, às fls. 125/126, do 7º Tabelionato de Notas, d/Comarca, os doadores, Sr. ANTONIO CAPEL GARCIA, espanhol, CI nº 1029250-DPMAF-RNE-W541389-X e CPF/MF nº 026.499.181-87, e sua mulher, ALICE FERNANDES CAPEL, brasileira, assistente social, CI RG nº 310.790-SSP-Go e do CPF/MF nº 196.177.551-49, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, RESERVAM PARA SÍ o direito de

(continua no verso...)

Pedido n. 615.187, de 21/09/2026, emitido em 21/09/2026 às 17:22:13

Página 1 de 4

Rua João de Abreu, nº 145 - Setor Oeste Goiânia - GO

✉ sau@2rigo.com.br

2rigo.com.br

Certificado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA (CPF n. 008.788.491-73 - Escrevente Autorizado)



Selo digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YVBTV-DV53Z-KKX93-C4Q97>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0040658-12

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 01

USUFRUTO VITALÍCIO, devendo o quinhão do falecido, acrescer-se em favor do usufrutuário sobrevivente, integralmente, em caso de morte de qualquer um deles, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor estimado de R\$ 25.000,00. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-4-40.658: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura objeto do R-2 e R-3-supra, os doadores, gravam o imóvel objeto da presente matrícula, com as cláusulas de **INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA**, isto é, enquanto viverem os doadores e a de **INCOMUNICABILIDADE**, durante todo o tempo que o donatário possuir o imóvel. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-05-40.658. Goiânia, 30 de Novembro de 2010. Certifico e dou fé, que: ficam cancelados e sem efeito jurídico o R-3-40.658, acima e a AV-4-40.658, supra, em consequência da transferência("sub-rogação") dos direitos de Usufruto vitalício e da sub-rogação, em si, das Cláusulas de Inalienabilidade temporária e de Incomunicabilidade, conforme consta, respectivamente, dos seguintes registros: R-07-38.362 e R-09-38.363, bem como, respectivamente, das seguintes averbações: AV-08-38.362 e AV-10-38.363, deste Cartório. A Oficial: *[Assinatura]*

R-06-40.658.Goiânia, 30 de Novembro de 2010. Por Escr. Públ. de Permuta, lavrada no Lº. de nº.: 1.530, às fls. 114/116, em data de 10.11.2009, no Cartório do 7º(Sétimo) Tabelionato de Notas, d/Comarca, celebrada entre o Donatário-Adquirente, constante e qualificado no R-2, supra e o Sr. Antonio Capel Garcia, àquele, A TÍTULO DE PERMUTA, TRANSFERIU, a este, Sr.: ANTONIO CAPEL GARCIA, espanhol, viúvo, comerciante, portador do Doc. de Passaporte p/Estrangeiro nº.: RNE-W541389-X/CGP/DIREX/DPF. e do CPF/MF. nº. 426.667.161-04, domiciliado e residente n/Capital, a totalidade do Imóvel objeto da presente Matrícula, pelo valor atribuído de: R\$.133.375,00(Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Sem Condições. A Oficial: *[Assinatura]*

R-07-40.658:Goiânia, 11 de Julho 2011. Por Mandado de Intimação de Depositário Fiel C/C Averbação nº 14838/2011, extraído do Processo Exfis nº.0171200-17.2003.5.18.0011, em data de 14.06.2011, expedido pela MMª.Juiza do Trabalho, Dra. Rosana Rabêllo Padovani Messias, da 11ª(Décima Primeira) Vara do Trabalho-TRT. 18ªRegião/Goi/Go., figurando como Reclamante-credor: Wanderley José Silva Júnior, e, como Reclamados-Devedores: CLC Comércio, Eletrônico Ltda + Antonio Capel Garcia, FICA PENHORADO o imóvel objeto da matrícula supra, para garantia da Execução no valor total de: R\$.3.258,07.Escr.04.A Oficial. *[Assinatura]*

(continua na ficha 02)

Pedido n. 615.187, de 21/09/2026, emitido em 21/09/2026 às 17:22:13

Página 2 de 4

Rua João de Abreu, nº 145 - Setor Oeste Goiânia - GO

✉ sau@2rigo.com.br

🌐 2rigo.com.br

Certificado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA (CPF n. 008.788.491-73 - Escrevente Autorizado)



Selo digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YVBTV-DV53Z-KKX93-C4Q97>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0040658-12

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

40.658	Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02
Matrícula	Goiânia, 11 de julho de 2011
Av-8-40.658: Goiânia, 08 de Novembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 1712-2003-20237/2011, expedido em data de 07/10/2011, assinado pelo Dra. Rosana Rabello Padovani Messias, MMA. Juíza do Trabalho Auxiliar, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-7, supra. Escr. 01. A Oficial. <i>H</i> Av-9-40.658: Goiânia, 27 de Maio de 2019. Certifico que, esta averbação é feita para constar que o adquirente constante no R-6, retro, é inscrito no CPF/MF sob nº 026.499.181-87, e, não como constou no mencionado registro. Escr. 01. Dou fé. A Oficial. <i>H</i> R-10-40.658: Goiânia, 24 de Setembro de 2019. Protocolo nº. 246.025. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído do Processo Digital nº 5557908.85.2014.8.09.0055, de Execução de Título Extrajudicial (LE), expedido em data de 15/04/2019, assinado por Simone Toledo Rosa Alves, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º Juizado Especial Cível, em que figura como Promovente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO LÍVIA, CNPJ 24.851.354/0001-08 e, como Promovidos: O Espólio de ANTONIO CAPEL GARCIA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 20.436,75. Escr. 04. A Oficial. <i>H</i> Av-11-40.658: CANCELAMENTO: Goiânia, 16 de Junho de 2025. Protocolo nº. 330.675. Certifico que, de acordo com Ofício nº. 704/2025, extraído dos Autos do Processo nº 5557908-85.2014.8.09.0055, datado de 09/06/2025, assinado pela Analista Judiciário, Giselle Graciano Duarte, por ordem do Dr. Lázaro Alves Martins Junior, MMº. Juiz de Direito da 1ª UPJ Juizados Especiais Cíveis, da Comarca de Goiânia-Go, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-10, supra. Esc. 06. Dou fé. A Oficial. <i>JS</i>	

Pedido n. 615.187, de 21/09/2026, emitido em 21/09/2026 às 17:22:13

Página 3 de 4

Rua João de Abreu, nº 145 - Setor Oeste Goiânia - GO

✉ sau@2rigo.com.br

🌐 2rigo.com.br

Certificado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA (CPF n. 008.788.491-73 - Escrevente Autorizado)



Selo digital



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial Interino

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **40.658** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundesp.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **01362609212793634420176**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BARBARA NICKERSON DE OLIVEIRA

(CPF n. 008.788.491-73 - Escrevente Autorizado)

Goiânia/GO, 21 de setembro de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

